



Prefeitura de
Maracanaú

MENSAGEM Nº Nº 087, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 DO PODER EXECUTIVO.

Ao
Exmº Sr.
Vereador José Valdemi Gomes Peixoto
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 087/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
14 NOV 2024 09:50hs	
Nº Protocolo	12191 14/11/24
PINIA	
Rúbrica Protocolista	

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 087/2024, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO A ADQUIRIR COTA DE PATROCÍNIO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DE NITERÓI, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Preliminarmente, vale destacar que Maracanaú é oficialmente reconhecida como a Capital Junina do Ceará por meio da Lei Estadual nº 14.999, de 12 de setembro de 2011, resultante de um projeto de lei da então deputada estadual Fernanda Pessoa, hoje deputada federal.

Em exercício da Presidência da República, Geraldo Alckmin sancionou a **Lei Federal nº 14.555, de 25 de abril de 2023, que reconhece as festas juninas como uma manifestação da cultura nacional**.

“Art. 1º As festas juninas ficam reconhecidas como manifestação da cultura nacional.”

Não há como negar a importância das festas juninas para a população brasileira, por ela comemoradas, com entusiasmo, especialmente no Nordeste.

As festas juninas estão estreitamente relacionadas à cultura do campo, tanto pelo modo como as pessoas do interior a vivem, quanto pelo modo como os moradores das cidades maiores a imaginam.

No Município de Maracanaú, como sabido, as festas juninas são tradicionalmente comemoradas desde sua emancipação e anualmente vêm ganhando vigor, devendo ser assinalada a relevância das festas juninas no que se refere ao aspecto econômico, com uma substancial geração de emprego e de renda.





Prefeitura de Maracanaú

Temos plena convicção que tão importante quanto a preservação de edifícios históricos, monumentos e sítios arqueológicos é a proteção, por todos os meios disponíveis, das tradições brasileiras e das manifestações populares mais genuínas, como o São João, inseridas na identidade e na construção do ideário nacional.

Assim como relativamente às festividades juninas, o presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, sancionou a **Lei Federal nº 14.567, de 2023, que reconhece as escolas de samba como manifestação da cultura nacional.**

"Art. 1º São reconhecidas as escolas de samba – seus desfiles, sua música, suas práticas, suas tradições – como manifestação da cultura nacional."

O Carnaval é também um dos principais elementos que vêm à tona quando se indaga acerca dos símbolos constituintes de nossa cultura: os símbolos de 'brasiliade'. São manifestações que apresentam continuidade histórica e importância na formação da nossa sociedade, constituindo referência para as comunidades que as mantêm e cultivam.

As escolas de samba, nesse contexto, e os seus elementos — música, dança, coreografias, desfiles, fantasias e tradição — são componentes imprescindíveis e indissociáveis do que hoje se conhece como Carnaval brasileiro.

Os sambas de enredo se misturam ao imaginário nacional, ritmo e poesia indelevelmente impressos na memória dos brasileiros.

Um desfile carnavalesco de escolas de samba sintetiza os modos de ser do nosso povo e incorpora traços de muitas de suas expressões, numa completa experiência estética e cultural.

Ademais, as apresentações das escolas de samba são importantíssimos meios de fortalecimento e propagação da cultura nacional, não somente no âmbito do país, mas também em âmbito internacional.

Deveras, a apresentação das escolas de samba no carnaval do Rio de Janeiro é um dos principais fatores de divulgação dessa manifestação cultural, atraindo olhares de todo o mundo, seja através de turistas e viajantes, seja através da transmissão midiática (TV e Internet).

Portanto, as escolas de samba têm papel de inquestionável relevância para a economia, cultura e para a identidade brasileira.





Prefeitura de Maracanaú

Diante desses aspectos, a presente propositura visa fomentar a cultura do São João e o desenvolvimento socioeconômico do Município de Maracanaú através da autorização ao Poder Executivo Municipal, por sua Secretaria de Cultura e Turismo, a adquirir cota de patrocínio da Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos de Niterói, inscrito no CNPJ nº 30.036.773/0001-99, associação civil, sem fins econômicos, de caráter social, recreativo e cultural, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, com prioridade para desfiles de carnaval e festas similares, com ilimitados números de associados, com personalidade jurídica de direito privado, no valor de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

O projeto de que trata a presente propositura objetiva que durante a apresentação do Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos de Niterói, na série ouro, no Carnaval do Rio de Janeiro 2025 na Avenida Marquês de Sapucaí, será inserido na sua evolução audiovisual destaque divulgando o São João de Maracanaú, com o enredo “Vixe Maria!”, inserindo no cenário nacional e internacional o evento “São João de Maracanaú” que vem, comprovadamente, proporcionando a movimentado de forma direta dos segmentos Social, Cultural e Econômico do Município de Maracanaú, com larga repercussão em benefícios de diretos à população maracanauense.

A inserção do destaque suso referenciado, terá grande repercussão uma vez que o Carnaval do Rio de Janeiro será transmitido para todo o Brasil e ainda para 150 países, ensejando maior visibilidade para o Município de Maracanaú com repercussão direta nos segmentos Turísticos e Sociais como um vetor de desenvolvimento econômico e sociocultural.

Portanto, não resta dúvida de que o investimento a ser aportado importará além do ganho sociocultural, impactará diretamente na economia local ensejando melhoria de vida da população do município de Maracanaú.

Assim, solicito a sua apreciação e aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA** nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ



PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



Prefeitura de
Maracanaú

PROJETO DE LEI Nº 087, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
14 NOV 2024 09:50 Hs	
Nº Protocolo	12194 14/11/24
Férida	
Rúbrica Protocolista	

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, A ADQUIRIR COTA DE PATROCÍNIO DO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DE NITERÓI, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizado a adquirir cota de patrocínio do Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos de Niterói, inscrito no CNPJ nº 30.036.773/0001-99, com sede provisória na Rua Xavier de Brito, nº 22, Niterói, Rio de Janeiro-RJ, CEP 24.030-140, associação civil, sem fins econômicos, de caráter social, recreativo e cultural, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, com prioridade para desfiles de carnaval e festas similares, com ilimitados números de associados, com personalidade jurídica de direito privado.

Parágrafo único. A cota de patrocínio de que trata o *caput* deste artigo, objetiva a inserção na sua evolução audiovisual destaque divulgando o São João de Maracanaú com o enredo "Vixe Maria!" durante a apresentação do Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos de Niterói, no Carnaval do Rio de Janeiro 2024, série ouro, na Avenida Marquês de Sapucaí.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, repassará ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos de Niterói, a importância de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), a ser paga de acordo com as disponibilidades orçamentária e financeira, nos termos do Plano de Trabalho.

Art. 3º. O desembolso dos recursos financeiros para pagamento da cota de patrocínio de autorizada nesta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na forma de Contrato de Patrocínio, a ser celebrado entre as partes e na medida da disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.036.773/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/03/2018
NOME EMPRESARIAL GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS DE NITEROI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MEM DE SA	NÚMERO 19	COMPLEMENTO SALA 701 PARTE	
CEP 24.220-260	BAIRRO/DISTRITO ICARAI	MUNICÍPIO NITEROI	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 2524-9453		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/05/2024** às **13:47:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/11/2024 10:49:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS DE NITEROI
CNPJ: 30.036.773/0001-99

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS DE NITEROI**

CPF/CNPJ: **30.036.773/0001-99**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:50:39 do dia 04/11/2024 , com validade até o dia 04/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: msejQQ3pjF4ExSVQCHDb

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE NITEROI

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO E NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 459622

CNPJ: 30.036.773/0001-99

Certificamos para os devidos fins de direito que, após a verificação em nossos sistemas e nos demais registros desta Municipalidade, na presente data, não consta inscrição mobiliária vinculada ao CNPJ/CPF acima identificado (a). Igualmente, não consta(m) débito(s), inscrito(s) ou não em dívida ativa contra o interessado (a).

Essa certidão não exime o interessado de inscrever - se no Cadastro Mobiliário do Município de Niterói caso exerça ou venha a exercer atividade sujeita a licenciamento conforme legislação em vigor.

As incorreções por ventura existentes referentes a CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Esta certidão tem VALIDADE por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 5 de Novembro de 2024

Observações: 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
<https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/autenticidade.php>.

Código de autenticidade: Fgt8U7QV



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4824328-0
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ : 30.036.773/0001-99	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

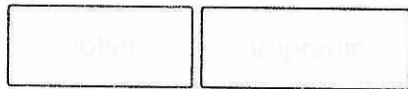
EMITIDA EM: 05/11/2024 12:27

VÁLIDA ATÉ : 03/02/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.
2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.
3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).
4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.036.773/0001-99

Razão Social: GRES ACADEMICOS DE NITEROI

Endereço: RUA MEM DE SA 19 SALA 701 PARTE / ICARAI / NITEROI / RJ / 24220-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2024 a 25/11/2024

Certificação Número: 2024102701155875838552

Informação obtida em 05/11/2024 11:31:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS DE NITEROI
CNPJ: 30.036.773/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

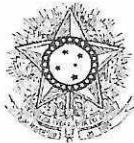
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:16:58 do dia 07/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2025.

Código de controle da certidão: **0C8D.A4FF.1DEF.2C2D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS DE NITEROI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.036.773/0001-99

Certidão nº: 70591200/2024

Expedição: 15/10/2024, às 11:47:56

Validade: 13/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS DE NITEROI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.036.773/0001-99, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

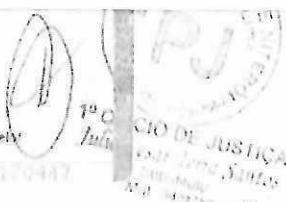
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Divulgar e suspeitar: www.tst.jus.br

Apres. no dia 13/05/2024 Pct. 17741, lvr A-15
Papel: 2525 Registro Nº 3892, no livro A-15
Local: RJ-Niterói, NITEROI, 13/05/2024
Assinado Oficialmente
Subscrita e Assinada
Total: 6.553 Prc. A-21, 16x F-21 Dat. 41-31 Sel. 2 59 Total: 478.69
Lote: 10142 SMS Consulte www4.tst.jus.br/Porta-Estrajudicial/consultaserv



GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DE NITERÓI
I^ª REFORMA ESTATUTÁRIA
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SECÃO I
DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E SEDE.

CAPÍTULO I

Artigo 1º- O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DE NITERÓI, também identificado como GRES ACADÊMICOS DE NITERÓI, ou ainda como “Agremiação” ou “Associação”, a qual terá as cores azul e branco, fundada em 26 de março de 2018, em Niterói/RJ, onde mantém sede e foro, organizada sob regime de Associação Civil sem fins econômicos, de caráter social, recreativo e cultural, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, com prioridade para desfiles de carnaval e festas similares, com ilimitados números de associados, não havendo entre estes, direitos e obrigações recíprocas, com personalidade jurídica distinta dos seus associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas, com sede administrativa na Rua Mem de Sá nº 19 – Sala 701 parte – Icaraí – Niterói/RJ – CEP. 24220-260 (art. 53, parágrafo único c/c art. 44 I do Código Civil)”.

Parágrafo Primeiro- O prazo de duração da GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DE NITERÓI é por tempo indeterminado, só podendo ser dissolvido por resolução da Assembleia Geral convocada para esse fim. (Art.44, I art.46, I art.53, art.54, VI do Código Civil).

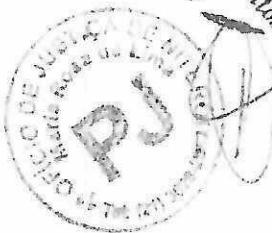
Parágrafo Segundo- O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DE NITERÓI reger-se-à pelas normas vigentes e estatutárias, pelas deliberações da Assembleia Geral, Conselho Fiscal e da Diretoria Administrativa.

Parágrafo Terceiro- O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DE NITERÓI poderá filiar-se a entidades públicas ou particulares, nacionais ou internacionais, visando sempre o engrandecimento da cultura e da instituição, desde que os propósitos não colidam com os objetivos deste Estatuto.

Artigo 2º- GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DE NITERÓI tem por finalidade:

- a) Organizar desfiles carnavalescos;
- b) Proporcionar divertimento de salão a seus associados, que por sua natureza, não sejam proibidos;
- c) Promover sessões cívicas, cultural e teatrais;
- d) Desenvolver uma atividade objetivando afastar os jovens do vício e da criminalidade, objetivando uma associação mais justa, honesta e feliz;
- e) Elevar em todas as situações a música popular brasileira;
- f) Promover reuniões, excursões e diversões de caráter cultural, sócio cívico e desportivo;
- g) Desenvolver a alfabetização de adultos, biblioteca, criarem assistência cultural, social e desportiva para atender seus componentes;
- h) Cooperar com a entidade representativa de classe, designando representantes;

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA
Julio Cesar Ferreira Santos
Mat 9419757



GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DE NITERÓI

CAPÍTULO II DOS PODERES

Artigo 3º- São poderes do GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DE NITERÓI:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Administrativa;
- c) Conselho Fiscal;

CAPÍTULO III A ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUIÇÃO, COMPETÊNCIA E FORMA DE CONVOCAÇÃO.

Artigo 4º- A Assembleia Geral será constituída dos associados patrimoniais.

Parágrafo Único- Competente em Assembleia Geral:

- a) Eleger administradores;
- b) Destituir administradores;
- c) Aprovar contas;
- d) Alterar Estatuto;
- e) Dissolução da associação.

Artigo 5º- A Assembleia Geral é o poder soberano da Associação composta pelos Associados Patrimoniais que tem direito a voto de acordo com as regras deste Estatuto, podendo o Associado Patrimonial ter voto plural e ser representado por procuração.

Parágrafo Único- A assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano na segunda quinzena do mês de julho para analisar as condutas dos poderes da associação (Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal).

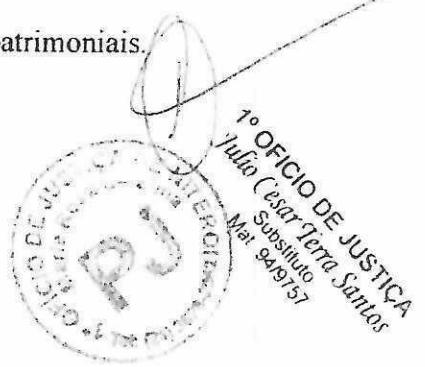
Artigo 6º- E ainda de 04 (quatro) anos em 04 (quatro) anos na segunda quinzena do mês de junho para eleição de Presidente Administrativo e Vice-Presidente Administrativo.

Parágrafo Único- E ainda de 04 (quatro) anos em 04 (quatro) anos na segunda quinzena do mês de junho para eleições do Conselho Fiscal.

Artigo 7º- A Assembleia Geral poderá ser também extraordinária ficando convocada pelo Presidente Administrativo ou poderá ainda ser convocado por 1/5 dos associados patrimoniais que estiverem regulares com a associação.

Parágrafo Único- Em caso de convocação por 1/5 dos associados patrimonial, os mesmos deverão divulgar em jornal de grande circulação, num prazo de 3 (três) dias antes da realização da assembleia.

Artigo 8º- A Assembleia Geral se reunirá nos prazos previsto em um local pré-determinado por convocação do Presidente Administrativo, através de Edital de convocação que deverá ser afixado na sede da associação ou através de publicação em jornal de grande circulação com antecedência mínima de 03 (três) dias.



GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DE NITERÓI

Parágrafo Primeiro: Para as deliberações a que se referem os incisos B, D, E do artigo 4º é exigido o voto de 2/3 dos associados patrimoniais presentes a Assembleia especialmente convocados para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem o número total de Associados Patrimoniais ou sem a maioria absoluta dos Associados Patrimoniais nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo: Em caso de dissolução o patrimônio será doado para instituição de caridade ou associação sem fins lucrativos.

1º) Os casos de empate na votação serão decididos pelo Presidente da Assembleia.

2º) As reuniões serão marcadas em primeira convocação com o número total de Associados Patrimoniais.

3º) Em segunda e última chamada em 1 hora após a primeira chamada com a maioria absoluta do Associados Patrimoniais.

Artigo 9º- O Presidente Administrativo do **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DE NITERÓI** ou os seus substitutos legais sucessivamente abrirão os trabalhos de instalação da Assembleia Geral solicitando a seguir a designação do associado que deve assumir a presidência.

- 1) Escolhido o presidente, caberá este convidar 1 (um) associado para servir de secretário e assim estará constituída a mesa.
- 2) A designação do Presidente e Secretário serão feitos por aclamação.
- 3) A apuração da votação será efetuada pela contagem das chapas completas sem rasuras ou qualquer emenda, absolutamente legíveis, contendo os cargos dos votados.
- 4) As chapas deverão conter nomes, Presidente e Vice-Presidente Administrativo. Deverão ser registradas na sede da escola com 3 (três) dias de antecedência ao dia marcado para eleições.

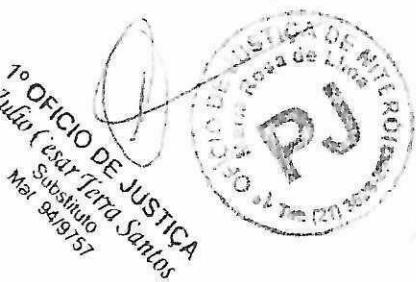
Artigo 10º- Os trabalhos de cada reunião serão lançados em ata própria, assinada pelo Presidente da Assembleia e o Secretário.

CAPÍTULO IV DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DA CONSTITUIÇÃO, DAS DELIBERAÇÕES, DAS SUBSTITUIÇÕES.

Artigo 11º- A DIRETORIA ADMINISTRATIVA do **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DE NITERÓI** será composta pelos eleitos em época própria por um mandato de 04 (quatro) anos em chapa formada com autorização de pelo menos 1 (um) associado patrimonial que esteja devidamente registrado, sendo confiada a uma diretoria administrativa composta:

- 1) Presidente Administrativo;
- 2) Vice-Presidente Administrativo;



GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DE NITERÓI

Artigo 12º- A Diretoria Administrativa compete:

- a) Dirigir-se e administrar a associação de acordo com o presente Estatuto, seus regulamentos e as disposições das Assembleias Gerais;
- b) Reunir-se ordinariamente uma vez por semana a partir do mês de maio e extraordinariamente sempre que o Presidente julgar necessário não podendo deliberar sem que esteja presente sua maioria;
- c) Admitir, representar, advertir, recusar, suspender e eliminar os associados de conformidade com o prescrito neste Estatuto.
- d) Providenciar sobre as questões que surgirem e não estejam previstas neste Estatuto.
- e) Convocar as Assembleias Gerais e reuniões do Conselho Fiscal previsto neste Estatuto e as que julgarem necessário.
- f) Preencher interinamente qualquer vaga na Diretoria Administrativa.
- g) Representar a associação ativa, passiva, judicialmente e extrajudicialmente.

Artigo 13º- Ao Presidente Administrativo compete:

- a) Convocar a Diretoria Administrativa e presidir todas as sessões e festividades.
- b) Atribuir, rubricar e encerrar todos os livros.
- c) Providenciar para que sejam depositadas em bancos, as importâncias pertencentes à associação.
- d) Dar destino ao expediente, estabelecer o modo das discussões e ordem aos associados e demais diretores que se afastarem dela e ao que perturbarem o bom andamento das mesmas e suspender as sessões quando julgar conveniente.
- e) Verificar e rubricar as escriturações contábeis da associação e tomar conhecimento e responder a toda correspondência.
- f) Deliberar sobre qualquer assunto urgente e imprevisto na sessão imediata a apreciação da Diretoria Administrativa.
- g) Manter em dia documentação da associação.
- h) Abrir e movimentar a conta bancária em nome da associação, juntamente com o Vice-Presidente Administrativo.

Artigo 14º- Ao Vice-Presidente Administrativo compete:

- a) Substituir o Presidente Administrativo em seus impedimentos;
- b) Auxiliar o Presidente Administrativo;

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 15º- O Conselho Fiscal será composto de 03 membros, que não façam parte da Diretoria Administrativa e que sejam maiores de 18 anos, pelo mandato de 04 (quatro) anos, e têm por finalidade:

- a) Examinar a contabilidade e emitir parecer sobre as contas apresentadas;

CAPÍTULO VI DAS CLASSES – OS ASSOCIADOS DIVIDEM-SE EM:

GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DE NITERÓI

Artigo 16º: Os associados se dividem em:

- a) Fundadores;
- b) Patrimoniais;

Artigo 17º – Dos Fundadores:

- a) São aqueles que iniciaram a associação.

Artigo 18º – Dos Patrimoniais:

- a) São todos aqueles que adquiriram o título de associados patrimonial;

Parágrafo Primeiro- Os títulos serão transferíveis por atos Inter-Vivos ou Causa-Mortis, devendo ser registrado em ato próprio em Assembleia Geral, aprovado pela maioria absoluta dos associados patrimoniais e registrado no 1º Ofício de Niterói.

Parágrafo Segundo- O titulo de associados patrimonial não pode ser transferido e nem adquirido por pessoa jurídica.

Parágrafo Terceiro- Após a integralização do título, os associados patrimoniais seriam remido, isento, portanto de pagamento de mensalidades ou taxas de manutenção.

CAPITULO VII DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO E READMISSÃO DOS ASSOCIADOS:

Artigo 19º – Só poderá ser admitido e permanecer no quadro social da associação quem satisfazer as seguintes condições:

- a) Gozar de bom conceito e ter boa conduta;
- b) Exercer ou ter exercido profissão licita;
- c) Não sofrer de doença infecta contagiosa;
- d) Não tenha sido punido com eliminação de outra sociedade congênere ou por ato desabonador
- e) Assumir e respeitar o compromisso de obedecer aos regulamentos e as autoridades da entidade portando-se como disciplina e educação.

Artigo 20º – Admissão do associado será sempre feita mediante proposta assinada por associados patrimoniais em uso e gozo dos seus direitos.

Parágrafo Primeiro- Salvo quando a diretoria dispensar, deverá constar da proposta de admissão de menores, declaração do pai ou responsável legal permitindo seu ingresso no quadro social.

Parágrafo Segundo- A admissão do associado deverá ser aprovada em assembleia geral.

CAPITULO VIII DOS DIREITOS, DEVERES E DAS PENALIDADES.

GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DE NITERÓI

Artigo 21º - Os associados usufruirão das prerrogativas estipuladas por este Estatuto podendo fazer valer seus direitos perante os dirigentes do **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DE NITERÓI** e podendo:

- a) Gozar dos benefícios e vantagens que, nos termos deste estatuto são proporcionados aos associados;
- b) Interpelar a Diretoria Administrativa ou qualquer de seus membros nas assembleias gerais;
- c) Os associados Patrimoniais poderão requerer em número nunca menor a 1/5 de associados patrimoniais, convocação de assembleia geral extraordinária indicando o motivo;
- d) Votar e ser votado obedecendo ao seguinte critério:

Parágrafo Primeiro- **VOTAR** – Somente poderá ter direito de voto, os associados patrimoniais, maiores de 18 anos.

Parágrafo Segundo- **SER VOTADO** – Poderão ser votados os associados patrimoniais maiores de 18 anos e pessoas que sejam indicadas por 1 (um) associado patrimonial.

Parágrafo Terceiro- Os associados não respondem subsidiários e/ou solidariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 22º – São deveres dos associados:

- a) cumprir as disposições desse Estatuto e dos regimentos em vigor, bem como as decisões das assembleias gerais e da diretoria;
- b) pagar as mensalidades até dia 10 do mês subsequente;
- c) zelar pelos bens e o bom nome da associação dentro e fora da sede;
- d) respeitar os membros do Conselho Fiscal, da Diretoria Administrativa e seus representantes;
- e) proceder com máxima correção, quando representar a associação;
- f) comunicar mudança de endereço;
- g) apresentar carteira social com respectivo recibo, sempre que for solicitado.

Parágrafo Único: DAS PENALIDADES:

- 1 – Censura;
- 2 – Suspensão;
- 3 – Exclusão.

A critério da Diretoria Administrativa, juntamente com a ratificação em Assembleia Geral.

CAPITULO IX FONTES DE RECURSOS

Artigo 23º – A Receita da Associação se constituirá de:

- a) Contribuições regulares dos associados;
- b) Doações de terceiros;
- c) Subvenções;
- d) Receitas de edição e distribuição de revistas, jornais e periódicos em geral, relativos a eventos carnavalescos e atividades afins;
- e) Receitas de contratos de comercialização, de publicidade, direitos de imagens e de parcerias;
- f) Captação de recursos através de projetos de Lei de Incentivo à Cultura.
- g) Receitas de Direitos Autorais e Conexões;
- h) Receitas com as vendas de Títulos de Associados Patrimoniais.



GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DE NITERÓI
DISPOSIÇÕES ESTATUTARIAS E REGIMENTAIS

Artigo 24º – As disposições do presente Estatuto serão completadas pelos regulamentos, regimentos internos e instruções, que forem expedidos, se necessário, para fiel cumprimento das finalidades da associação e consecução de seus objetivos imediatos.

Artigo 25º - Os regulamentos e regimentos internos elaborados pela Diretoria Administrativa deverão ser aprovadas em Assembleia Geral.

Artigo 26º – As medidas transitórias que seu impuseram a critério da Diretoria Administrativa, na conformidade das respectivas atribuições, tão logo divulgadas através de quadro, tornar-se-ão logo obrigatórias, para todos os efeitos, até que nosso aviso às revogue.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27º – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Artigo 28º - Caberá à Assembleia Geral, mediante aprovação da maioria absoluta dos associados patrimoniais, aprovar novas emissões de títulos de associados patrimoniais.

Artigo 29º- As omissões deste Estatuto serão sanadas em Assembleia Geral.

Artigo 30º – O presente estatuto só poderá ser reformado por iniciativa da Diretoria Administrativa, depois de decorridos 01 (um) ano de sua vigência por assembleia especialmente convocada para esse fim, com voto de 2/3 dos associados patrimoniais presentes, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem o número total de associados patrimoniais ou sem a maioria absoluta dos associados patrimoniais nas convocações seguintes.

Artigo 31º– O presente Estatuto Social entra em vigor nesta data, em razão da sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária nesta data.

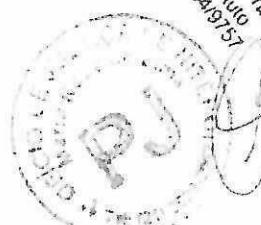
Rio de Janeiro, 27 de junho de 2022.

Gilberto Elias Leão
Presidente da Assembleia

*Flávio da Silva França Alves
Secretário da Assembleia*

Hugo Jorge Correa Pacheco Júnior
Presidente Administrativo

Douglas Almeida
204-458 QAB RJ



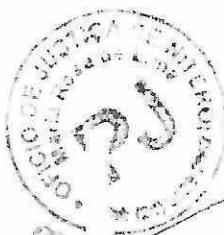
1º OFICIO DE JUSTICA
Julio Cesar Tierra Santos
Subsistema Mat. 949757

Conclua Nitro!
CANTO DO 12º CÍRCULO DE NITRO!
CEP: 24929-200 Tel: (21) 2620-3493 2626-4768
Ribeirão das Neves - Rio de Janeiro - Brasil

GILBERTO ELIAS LEAO (99589)

Envio: R\$ 6,69 Feti: R\$ 1,33 Fundpen: R\$ 0,33 E
Fundpen: R\$ 0,26. Pmchnv: R\$ 0,13 Iss: R\$ 0,13
NITEROI - RJ/RJ 28/07/2022.
MAGNO ALVES DE OLIVEIRA SOUZA Enviado em versão
EEFN 27530 CYR Consulte www.tj.rj.jus.br/Portal-Extrajudicial/

7º OFICIO DE JUSTICA
Julio Cesar Terra Santos
Substituto
Mat 94/9757



NITEROI 01 OF DIE JUSTICA
RUA DA CONCEIÇÃO, Nº 188, LOJA 213 - CENTRO, Centro, NITEROI/RJ

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Apres. no dia 01/08/2022, Prot. 15271, Lv. A13
Registro Nº 3892, no livro A-13.

NITEROI, 01/08/2022.

Oficial, Subscrovo e Assino.
Emols: R\$210,17. Fet: R\$42,03. Fund: R\$10,50. Fup: R\$10,50.
Fun: R\$8,40. Pmc: R\$3,92. Iss: R\$4,20. Dist: R\$33,98. Total: R\$323,68
EEFW 87905 EKM Consulte www4.tjrl.jus.br/Portal-Extradjudicial/consultaselos/

AA146012

7º OFICIO DE JUSTICA
Julio Cesar Terra Santos
Substituto
Mat 94/9757

OficiodeNiterói
CARTÓRIO DO 7º OFICIO DE NITERÓI

Rua Visconde de Sepetiba, 341 - Centro - Niterói - RJ
CEP: 24200-200 - Tel: (21) 2526-3433 / 2629-4768
Tels: 2526-3433 / 2629-4768

090084AA356386

Reconheço as firmas por Semelhança de:
HUGO JORGE CORREA PACHECO JUNIOR (105100)

Emols: R\$ 6,69. Fet: R\$ 1,33. Fundper: R\$ 0,33. Funper: R\$ 0,33. Escritorio: R\$ 0,33. Oficio de Niteroi: R\$ 0,26. Funarpem: R\$ 0,26. Pmcv: R\$ 0,13. Iss: R\$ 0,13. Total: R\$ 10,22.

NITEROI - RJ/RJ 28/07/2022
MÔNALINA DE SOUZA Em test da verdade. Conf _____
EEFN 27548 KNA Consulte www4.tjrl.jus.br/Portal-Extradjudicial/consultaselos/

Mônalina de Souza
Escrivente
Mat: 31/21229